



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 PROCESSO Nº 041/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**, através do Departamento de Administração, torna público que, se acha aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO – Processo nº 041/2022**, por intermédio de seu pregoeiro Sr. Armando Wilson Nicoteti Martin designado por meio da Portaria nº 027, de 04 de janeiro de 2021, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ANO 2021 OU SUPERIOR (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) SEDAM 1.0 OU SUPERIOR, MANUAL COMPLETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regido nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e pelo Decreto municipal nº 1895, de 17 de março de 2021, aplicando-se subsidiariamente, o que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, e as exigências estabelecidas neste Edital.
- 1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que defazem parte integrante.
- 1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na “Sala do Pregão Municipal”, localizada na Praça Osmar Novaes, nº 700 Centro em RUBINEIA/SP, CEP> 15790-000, e será efetivada por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações, constante da página eletrônica da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** (www.bll.org.br).
- 1.5. Todas as referências de tempo constantes no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.6. Os licitantes deverão observar as seguintes datas e horários para os procedimentos abaixo referidos:
- 1.7. **CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: A partir das 09:00 horas do dia 11/04/2022 até às 09:00 horas do dia 27/04/2022. ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A partir das: 09h01min até às 09:15min, do dia 27/04/2022. INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): A partir das 09:16min, do dia 27/04/2022, por decisão do Pregoeiro.**
- 1.8. O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço acima, de Segunda à Sexta Feira, das 09h00min às 16h00min, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e pelos sites, www.rubineia.sp.gov.br e www.bll.org.br.
- 1.9. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao presente Edital, estará disponível nos sites acima citados,

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município não podendo, portanto, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

2. DO OBJETO

3. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ANO 2021 OU SUPERIOR (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) SEDAM 1.0 OU SUPERIOR, MANUAL COMPLETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições estabelecidas neste Edital e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

4.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.2.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.2.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

assessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

- 4.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório deverão ser endereçados ao Pregoeiro responsável pelo certame, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, através do e-mail, licitacao@RUBINEIA.sp.gov.br.
- 4.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no endereço licitacao@RUBINEIA.sp.gov.br.
- 4.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.6. Caso o Pregoeiro decida pela não aceitação da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade competente – ordenador da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
- 4.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.8. As consultas e impugnações serão respondidas através dos sites, www.bll.org.br e www.RUBINEIA.sp.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

- 5.1. A entrega do veículo deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias** a contar da data de assinatura do contrato, prazo este que está de acordo com as médias comerciais praticadas na região, de forma a atender à necessidade da administração sem prejudicar a competitividade do certame:
- 5.2. A Entrega será feita ao Departamento Municipal de Saúde/SP. O item deverá ser entregue no Almoxarifado do Departamento Municipal de Saúde Almoxarifado da Saúde, localizado na Av. Olavo Bilac, nº. 790, Centro, no município de Rubinéia / SP, 07h30min às 10h00min e das 11h00min às 16h00min, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, devidamente acompanhado do manual de instruções, manutenção e do proprietário em língua portuguesa e certificado de garantia. O veículo deverá ser zero quilometro sem emplacamento anterior; com **garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses sem limite de quilometragem.**
- 5.3. Excepcionalmente, admitir-se-á a prorrogação do prazo estabelecido nos itens 4.1, desde que, ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos I a VI, do § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante justificativa, por escrito e prévia autorização da autoridade superior, nos termos do § 2º, do mencionado dispositivo legal.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- 5.4. A empresa vencedora será responsável por eventual cadastramento/correção/atualização do veículo faturado junto à (BIN) - Base de Índice

Nacional do DENATRAN, afim de atender regulamentação específica do DETRAN/SP, responsável pelo emplacamento do veículo

- 5.5. O(s) Departamento(s) requisitante(s) se reserva(m) no direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo e solicitar que o mesmo seja substituído, no prazo a ser estabelecido, caso esteja em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos.

6. DAS RESTRIÇÕES

- 6.1. É vedada a participação na licitação de empresa:

6.1.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal; e/ou suspensão de participar de licitação na Prefeitura de RUBINEIA, por ato da Administração Pública local ou Poder Público competente, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, se apresentado durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;

6.1.3. Consorciada e sob controle acionário de sócios ou seus parentes, até o terceiro grau, participantes de outra empresa licitante;

6.1.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

- 6.2. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil**, até no **mínimo uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

- 7.2. O credenciamento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.2.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil**.

7.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que, sua proposta está em conformidade com as exigências contidas no instrumento convocatório, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

7.2.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
“A empresa participante do certame não deve ser identificada”

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- 7.2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo do Licitante vencedor do certame**, que pagará a **Bolsa de Licitações do Brasil**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações do Brasil**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 7.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8. DO ACESSO AO SISTEMA

- 8.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.2. O licitante se compromete a:
- 8.2.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.2.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.2.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 8.3. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações do Brasil”, utilizar o suporte técnico, através do telefone 041 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

9. DAS PROPOSTAS

- 9.1. Em sua **proposta eletrônica** o licitante deverá informar:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- 9.1.1. Descrição do objeto licitado, com o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, de acordo com o Edital, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade,
necessários à execução, bem como todos e quaisquer encargos sociais trabalhistas, fiscais, tributários, lucros e quaisquer outras despesas incidentais sobre os mesmos;
- 9.1.2. Qualquer arquivo de proposta anexada no portal eletrônico, não deverá conter qualquer informação que identifique o licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.2. Em sua **proposta física**, que será oportunamente enviada na forma do disposto nos itens 9.15 e 9.16, deverá conter:
 - 9.2.1. Descrição do objeto, com o **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM**, de acordo com o Edital, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, necessários à execução, bem como todos e quaisquer encargos sociais trabalhistas, fiscais, tributários, lucros e quaisquer outras despesas incidentais sobre os mesmos.
- 9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
 - 9.3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta escrita;
 - 9.3.2. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias da data do recebimento do objeto licitado, com a nota fiscal visada, atestando o recebimento e conferência pela Comissão de Recebimento e Fiscalização e pelo Diretor do Departamento de Serviços Municipais.
 - 9.3.3. No preço cotado deverão estar incluídos os valores referentes aos impostos e outros custos diversos, inclusive, frete;
 - 9.3.4. O preço do referido objeto deverá ser expresso em moeda corrente nacional e não serão consideradas despesas adicionais em separado;
 - 9.3.5. Deverá se responsabilizar pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo descarregamento no local indicado no subitem 4.1.1 deste Edital;
 - 9.3.6. Por ocasião da entrega, deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com as seguintes discriminações: a quantidade, a marca, o preço unitário e o preço total;
 - 9.3.7. Conhece e cumprirá os termos do Edital e dos seus Anexos.
- 9.4. Em casos excepcionais, em que o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato for afetado, a Administração poderá restabelecê-lo, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10. DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

aquelasque não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conttenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- 9.15. Após o término da disputa de todo (s) o (s) lote (s), o (s) licitante (s) vencedor (es) que deixaram de anexar a documentação no Painel Eletrônico de processamento da licitação, deverá (ão) encaminhar, por e-mail no endereço eletrônico licitacao@RUBINEIA.sp.gov.br, em até 30 (trinta) minutos, a proposta e a documentação exigida no Edital, quanto à habilitação.**
- 9.15.1. A não apresentação da documentação exigida no subitem 9.15, acima reproduzido, no prazo estabelecido, implicará na irrevogável inabilitação da licitante.
- 9.15.2. Os arquivos deverão ser encaminhados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.
- 9.16. A proposta escrita e os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, para juntada aos autos do processo licitatório, no prazo máximo de 03 (três) dias, após o término da disputa de todo(s) o(s) lote(s), para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de RUBINEIA
– Divisão de Compras e Licitação – Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – RUBINEIA – SP – CEP. 15790-000.**
- 9.17. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.16.
- 9.18. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 9.23. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas por meio eletrônico, para o endereço: licitacao@RUBINEIA.sp.gov.br.
- 9.23.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, na sede da Divisão de Compras e Licitação, localizada no piso superior do Paço Municipal de

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

RUBINÉIA, Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – RUBINÉIA – SP – CEP. 15790-000.

- 9.23.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.23.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 9.23.4. Ao final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção registrando, em campo próprio do sistema, a síntese de suas razões, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.23.5. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo à autoridade superior, para homologação.
- 9.24. Após a homologação do certame licitatório, o adjudicatário será convocado pelo Departamento de Negócios Jurídicos do Município, para assinar o Contrato, cuja minuta integra o **Anexo III**, deste Edital.
- 9.25. Se a adjudicatária não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação e se sujeitará às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratual que lhe foi adjudicado.
- 9.25.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 9.25, acima reproduzido, poderá ser convocado outro licitante, desde que, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.
- 9.25.1.1. A convocação da licitante poderá se dar por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), e-mail ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca que, a interessada a tenha recebido.

11. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 11.1. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.
- 11.2. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:
- 11.2.1. Não atenderem as exigências contidas neste Edital, nos seus Anexos ou na legislação aplicável à espécie;
- 11.2.2. Forem omissos, vagos ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- 11.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 11.2.4. Apresentarem mais de uma marca para o item ofertado;
- 11.2.5. Não apresentarem marca;
- 11.2.6. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
 - 11.2.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 11.2.6.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentaras provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.2.7. Fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Conforme estabelecido no subitem 9.12, acima reproduzido, encerrada a etapa de lances, o licitante declarado vencedor deverá apresentar na Divisão de Compras e Licitação ou remeter para o seguinte endereço: **Rua Castro Alves, nº. 540, Centro, no município de Rubinéia / SP – CEP. 15790-000.**, no prazo máximo de 03 (três) dias, após o término da disputa, envelope contendo os seguintes documentos de habilitação:
 - 12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores;
 - 12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
 - 12.1.3. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;
 - 12.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 12.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 12.1.6. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 12.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Dívida Ativa);
 - 12.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- 12.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 12.1.10. Declaração de que, a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
 - 12.1.11. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, se for o caso, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
 - 12.1.12. Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
 - 12.1.13. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que, suaproposta está em conformidade com as exigências contidas no instrumento convocatório, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- 12.2. Todos os documentos de que trata o subitem 11.1 deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para início do certame e ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.2.1. Os documentos mencionados acima deverão se referir, exclusivamente, ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de contribuições pela matriz, o que deverá ser comprovado por documento próprio, vigente à época da abertura do certame.
 - 12.2.2. Os documentos para Habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 90 (noventa) dias da data estabelecida para início do certame.
 - 12.2.3. Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente, preferencialmente com todas as suas folhas numeradas e rubricadas pela pessoa responsável por sua elaboração, inclusive, com índice discriminando cada um dos documentos anexados.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias da data do recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com aceite e visada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização e pelo Diretor do Departamento de Serviços Municipais.
 - 13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser detalhada com as seguintes discriminações: **descrição, marca, quantidade, preço unitário e preço total.**
- 13.2. As despesas decorrentes da presente licitação, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.2.1. 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Geral - Ficha – 169 E 204.

- 13.3. Caso a Administração ultrapasse o prazo estipulado para pagamento e, desde que tenha dado causa ao atraso, sobre o valor do débito ou da parcela, incidirão, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, uma única vez, até o efetivo pagamento.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada fica obrigada a:

- 13.1.1. Entregar o objeto desta licitação, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes no Edital e seus Anexos, garantindo a substituição, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da Notificação escrita do Departamento solicitante, sem qualquer ônus para o Contratante, caso esteja em desacordo com o solicitado.
- 13.1.2. Não substituir o objeto (marca, qualidade, etc.), sem a devida autorização do Contratante e, em caso de substituição deverá, antes de fazê-lo, enviar o pedido ao órgão requisitante com as devidas justificativas que, poderá ou não aceitar.
- 13.1.3. Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos.
- 13.1.5. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte do objeto, bem como, pelo descarregamento no local indicado neste Edital.
- 13.1.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus prepostos, no tocante à manutenção da segurança individual e coletiva, durante o descarregamento do objeto.

- 13.2. O objeto somente será considerado recebido, após a conferência de praxe pelo órgão requisitante.

- 13.3. O Contratante se reserva no direito de não receber o objeto, se estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

14. DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

- 14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de RUBINEIA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que:

- 14.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- 14.1.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;
 - 14.1.5. Ensejar o retardamento da execução do contrato;
 - 14.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.7. Fizer declaração falsa.
- 14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantindo-se o prévio exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 14.3. Se a Contratada inadimplir com suas obrigações decorrentes desta licitação, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 5.131, de 24 de novembro de 2015 e alterações.
- 14.4. A Contratada estará sujeita ainda a:
- 14.4.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando ocorrer inexecução total ou parcial da avença, bem como, à rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei;
 - 14.4.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A Prefeitura Municipal de RUBINEIA reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público superveniente e observadas as formalidades legais adiar, revogar e anular parcial ou totalmente, a presente licitação.
- 15.2. Fica eleito o Foro desta Cidade de RUBINEIA/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relativas ao objeto desta licitação e respectivo contrato.
- 15.3. A participação na presente licitação implica no conhecimento a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus Anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os licitantes aos termos do presente Edital.
- 15.4. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
- 15.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 15.6. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar irregularidades, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que, não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- 15.7. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.8.** O Edital, a Ata, eventuais questionamentos, impugnações, recursos e informações, poderão ser obtidos no local indicado no preâmbulo, pelos sites, www.RUBINÉIA.sp.gov.br e www.bll.org.br ou pelo fone/fax (17) 3661-9099, no horário das 09h00min às 16h00min. **O Município de RUBINÉIA não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que envolvam remessas via Correios.**
- 15.9. Compõem o presente Edital:
- 15.9.1. Anexo I (Termo de Referência);
 - 15.9.2. Anexo II (Modelo das Declarações);
 - 15.9.3. Anexo III (Minuta de Contrato).

RUBINÉIA/SP, 07 de abril de 2022.

OSVAL LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO I

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

Município de Rubineia – SP, por meio do Departamento de Assistência Social.

2. OBJETO

2.1 – Aquisição De 01 (Um) Veículo Zero Quilometro Ano 2021 Ou Superior (Primeiro Emplacamento) Sedam 1.0 Ou Superior, Manual Completo Conforme Termo De Referência.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	01	Veículo zero quilometro novo, ano 2021 modelo 2022 ou superior, podendo ser na cor branca, sem emplacamento anterior, bicombustível, equipado com motor potência 1.0 ou superior, com direção elétrica ou hidráulica, 04 (portas) portas dianteiras, 02 (duas) portas dianteiras, 02 (duas) portas traseiras protetor de cárter, câmbio automático ou mecânico, freios ABS, encosto de cabeça nos bancos para todos os ocupantes, travamento central das portas, airbags frontais, limpador de para-brisa, ar condicionado, ar quente, banco do motorista com ajuste de altura, retrovisores laterais, alças de segurança no teto, espelho nos para-sois, cinto de segurança nos bancos dianteiros e nos bancos traseiros, lanternas e setas, e demais Acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Transito, com garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem.	R\$ XX.XXX,XX
VALOR TOTAL			R\$ XX.XXX,XX

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 - A presente aquisição se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização do veículo pelo Departamento de Assistência Social, no atendimento à população do Município de Rubinéia/SP.

3.1.2 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4 - ENTREGA DO OBJETO

4.1.1 - A Entrega será feita ao Departamento de Assistência Social/SP. O item deverá ser entregue no do Departamento de Assistência Social, localizado na Rua Castro Alves, nº. 540, Centro, no município de Rubinéia / SP, 07h30min às 10h00min e das 11h00min às 16h00min, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, devidamente acompanhado do manual de instruções, manutenção e do proprietário em língua portuguesa e certificado de garantia.

4.1.2- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5-DO VALOR ESTIMADO

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta em Anexo – Planilha de Valores Referenciais.

6-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: **02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Geral - Ficha – 169 E 204.**

7-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) Responsabilizar-se-á por todas as despesas com alimentação, deslocamento do profissional até ao local onde ocorrerá a prestação de serviços, e encargos de qualquer natureza;
- b) Comunicar a Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestará os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital;
- d) Apresentar nota fiscal acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscais;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- g) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) Manter sigilo das informações a que tiver acesso, na forma da lei profissional de sua categoria;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- j) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- k) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- l) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- m) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, relatando sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legal, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Responsabilizar se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, mediante a entrega de nota fiscal/fatura;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- h) Fornecer os projetos executivos das obras que serão fiscalizadas e demais documentos para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, em tempo hábil, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais;
- i) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- j) Notificar a contratada em qualquer falha ou irregularidade na prestação de serviços.

9-ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- b) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
- c) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d) O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e) Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

f) Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- h) Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - i) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- m) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Portanto, pelo custo estimado acima exposto, requer-se a Vossa Excelência, as providências necessárias para que seja realizado o procedimento administrativo necessário a satisfação do suprimento em tela.

Certos de contar com a sempre valiosa colaboração de Vossa Senhoria antecipamos nossos sinceros agradecimentos

RUBINÉIA/SP, 07 de abril de 2022.

OSVAL LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO N°
004/2022 PROCESSO N° 041/2022**

MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., com sede localizada na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr. (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de n°. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n°., residente e domiciliado na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP,
DECLARA, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e para fins do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022 da Prefeitura Municipal de RUBINEIA, Estado de São Paulo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ___ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ___ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE/MEI

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP....., **DECLARA**, sob as penas das leis cíveis e penais, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que até a presente data, esta empresa é enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio fiscal), para tanto, eu, representante/proprietário subscrevo e assino a presente.

Local e data, ___ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ
Representante/Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
CONTRATO Nº XXX/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RUBINÉIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 46.612.032/0001-49, cujo paço municipal encontra-se situado na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro, em RUBINÉIA, SP, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **OSVALDO LUGATO FILHO**, portador do RG nº 18.552.934-3 SSP/SP e do CPF nº 109.399.758-31, com residência e domicílio na Rua Mario de Andrade nº 863 – Centro, nesta cidade de Rubineia/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, _____ **(NOME DA EMPRESA)** _____, CNPJ. _____, Inscrição Estadual _____, situada na rua ____ (logradouro) _____, nº _____, bairro _____, em ____ (cidade) _____, ____ (UF) _____, neste ato, representada por seu _____ (sócio/gerente/administrador) _____, Sr.(a) _____ **(NOME)** _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, RG. _____ - SSP/ ____ (UF) _____, CPF. _____, residente e domiciliado(a) na rua ____ (logradouro) _____, nº _____, bairro _____, em ____ (cidade) _____, ____ (UF) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, nos termos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, PROCESSO Nº 041/2022, conforme as disposições abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar para o Departamento de Assistência Social do Município de RUBINÉIA/SP, AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ANO 2021 OU SUPERIOR (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) SEDAM 1.0 OU SUPERIOR,

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

MANUAL COMPLETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO – Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, a Administração poderá prorrogar o prazo para a entrega do objeto, nos termos do artigo 57, §1º e §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA se obriga a fornecer e entregar o objeto do presente contrato, em até 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato, prazo este que está de acordo com as médias comerciais praticadas na região, de forma a atender a necessidade da administração sem prejudicar a competitividade do certame.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Entrega será feita ao Departamento de Assistência Social/SP. O item deverá ser entregue no do Departamento de Assistência Social, localizado na Rua Castro Alves, nº. 540, Centro, no município de Rubinéia / SP, 07h30min às 10h00min e das 11h00min às 16h00min, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, devidamente acompanhado do manual de instruções, manutenção e do proprietário em língua portuguesa e certificado de garantia.

CLÁUSULA QUINTA – O veículo deverá ser zero quilômetro, sem emplacamento anterior, com **garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem.**

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA será responsável por eventual cadastramento/correção/atualização do veículo faturado junto à (BIN) – Base de Índice Nacional do DENATRAN, afim de atender regulamentação específica do DETRAN/SP,

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



responsável pelo emplacamento do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Comissão de Recebimento e Fiscalização se reserva no direito de inspecionar o veículo, podendo recusá-lo ou solicitar substituição, no prazo a ser estabelecido, acaso esteja em desacordo com o quanto estabelecido neste Edital e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA fica obrigada a:

INCISO I – Entregar o objeto do presente contrato, rigorosamente, de acordo com as discriminações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, PROCESSO Nº 041/2022 e seus anexos, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da Notificação escrita do Departamento solicitante, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso estejam em desacordo com o solicitado.

INCISO II – Não substituir o objeto (marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição, a CONTRATADA deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao CONTRATANTE com as devidas justificativas que, poderá ou não aceitar.

INCISO III – Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, PROCESSO Nº 041/2022 e seus anexos.

INCISO IV – Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus prepostos, no tocante à manutenção da segurança individual e coletiva, durante o descarregamento dos objetos.

INCISO V – Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte do objeto, bem como, pelo descarregamento no local indicado no Parágrafo Único da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – O objeto somente será considerado recebido após a conferência de praxe, feita pelo Departamento solicitante do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber o objeto, se estiver em desacordo com o previsto no Edital, podendo cancelar o



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas no item 13, do Edital, especialmente, no tocante às especificações do produto ofertado, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O valor total do contrato corresponde à importância de **R\$ (___valor por extenso___)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusos no valor estabelecido no “caput” desta

Cláusula, aqueles referentes a impostos e outros custos diversos, inclusive, frete.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão consideradas despesas adicionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços atribuídos aos produtos na proposta apresentada pela CONTRATADA permanecerão inalterados, salvo, em casos excepcionais, em que restar, devidamente comprovado e justificado, o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos estabelecidos no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caso em que, o CONTRATANTE poderá reajustá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias da data do recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com aceite e visada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização e pelo Diretor do Departamento de Serviços Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser detalhada com as seguintes discriminações: **descrição, a marca, quantidade, o preço unitário e preço total.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Caso o Município CONTRATANTE ultrapasse o prazo estipulado para pagamento e, desde que tenha dado causa ao atraso, sobre o valor do débito ou da parcela incidirão, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, uma única vez, até o efetivo pagamento.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA** DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: **02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Geral - Ficha – 169 E 204.**

DA RESCISÃO E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ocorrendo inadimplemento total ou parcial da avença por parte da CONTRATADA, ficará esta sujeita às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de agosto de 2002 e nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal 5.131/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA estará sujeita, ainda a:

INCISO I – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial da avença, bem como, a sua rescisão unilateral, por sua exclusiva culpa, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei;

INCISO II – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA será responsável por todos os encargos previdenciários e trabalhistas respectivos, bem como pelo recolhimento de todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Este contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 5.131, de 24 de novembro de 2015 e alterações, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato, digitado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

RUBINÉIA/SP, de abril de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP. CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Josilei Rosa Antonio De Miranda
RG. nº xxxxxxxxxxxx - SSP/SP

Armando Wilson Nicoleti Martin
RG. nº xxxxxxxxxxxx-SSP/SP